

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 003/2017

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Modificativa ao PROJETO DE LEI 003/2017 “Reedita o Programa de pagamento incentivado de débito tributários com a fazenda pública, denominado “Dom Bosco em Dia” e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“Art. 4º, Inciso II- Caso seja solicitado o parcelamento em 3 (três) parcelas o percentual de anistia de multas e juros será de 70% (setenta por cento), cujo débito não ultrapasse o montante de R\$ 200,00 (duzentos reais); valor superior a R\$ 200,01 (duzentos reais e um centavo) a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), seja concedido o percentual de anistia de multas e juros a 50% (cinquenta por cento), podendo ser parcelado em 4 (quatro) parcelas; valor de R\$ 400,01 (quatrocentos reais e um centavo) acima será concedido o percentual de anistia de multas e juros de 40% (quarenta por cento), podendo ser parcelado em até 6 (seis) parcelas.

Sala das Sessões, 05 de Junho de 2017.

JOÃO LIMA DA SILVA
Vereador

JOSÉ GASPAR FRANCISCO ALVES
Vereador